

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Isaias Tranbulak, inscrito no CPF sob n.º 410.969.409-49, vem através do presente, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 02/2020, em conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93, tornar público a realização da contratação por meio **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em que é CONTRATADA a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01, com sede administrativa na Rua João Pessoa, n.º 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação, que seguirá o rito de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações, em especial o seu Art. 25, inciso I.

2 - OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para locação de software contendo os sistemas/módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Planejamento, Compras e Licitações, Frota e Patrimônio, Tramitação de Documentos, Legislativo e Legislativo Internet, conforme detalhamento contido no termo de referência - **Anexo I** do presente edital;

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2200	33.90.40.11 – Locação de Software

4 - EDITAL E ANEXOS

4.1 O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe serão colocados à disposição de qualquer pessoa e divulgados na *homepage* da Câmara Municipal para consulta e serão fornecidos aos interessados, mediante requerimento, junto ao setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente da Edilidade;

5 – DA VIGÊNCIA, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência da presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de janeiro de 2021 até dia 31 de dezembro de 2021, o qual poderá, a critério da Câmara Municipal de Mangueirinha, ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2 O valor global do presente Processo Administrativo será de no máximo a R\$ 29.995,68 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos);

5.2.1 O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.499,64 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

5.2.2 No valor contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente objeto, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada;

5.3 O pagamento pelos serviços relacionados no item 2, será efetuado, ao futuro contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante transferência eletrônica ou boleto bancário;

6 – DO CONTRATO E DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

6.1 A contratação decorrente desta licitação, como já mencionado, será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato;

6.2 As cláusulas que dispõe sobre a execução do contrato, assim como as cláusulas exorbitantes que tratam da alteração unilateral do objeto, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido, da rescisão unilateral, da fiscalização e da aplicação de penalidades estão previstas na minuta do contrato em questão;

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, no endereço mencionado preâmbulo deste edital ou pelo Fone/Fax (46) 3243-1580;

7.2 Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, no caso de conveniência e oportunidade ou ilegalidade, respectivamente;

7.3 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Processo Administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo;

8 – ANEXOS

8.1. Fica sendo parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a) Anexo I – Minuta do Contrato;

Mangueirinha, 21 de dezembro de 2020.

Isaias Tranbulak

Presidente da Câmara Municipal

João Pedro Veiga

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para locação de software contendo os sistemas/módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Planejamento, Compras e Licitações, Frota e Patrimônio, Tramitação de Documentos, Legislativo e Legislativo Internet.

2. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Os sistemas/módulos acima mencionados devem permitir a total integração entre eles, ser compatíveis com e-social e com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e necessariamente eficientes para alimentação no SIM/AM, SIM/AM e SIAP para o ano de 2021, exceto o sistema/módulo de tramitação de documentos.

Além disso, os respectivos sistemas/módulos devem:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	12	Mês	<p>2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA:</p> <p>Possibilitar os controles orçamentário, financeiro, patrimonial, de custos e de compensação; Possibilitar a emissão de todos os relatórios exigidos pela legislação federal e estadual em vigor; Estar de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União, no intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal; Possibilitar a geração de todos os arquivos compatíveis com o SIM-AM, SIM-PCA e SISTN, bem como dos demais sistemas instituídos pelos órgãos de orientação e fiscalização das entidades públicas;</p> <p>2.2 FOLHA DE PAGAMENTO:</p> <p>Possibilitar a inserção das tabelas norteadoras dos cálculos trabalhistas, bem como a inclusão e acompanhamento de todos os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, inclusive no tocante aos proventos e descontos ligados à folha de pagamento; Gerar a folha de pagamento, férias, décimo terceiro e demais encargos;</p>

		<p>Gerar arquivo compatível para importação do sistema Sefip e e-Social; Exportar arquivos para a geração do SIM/AP, SIM/AM, SIAP, RAIS e DIRF, bem como dos demais sistemas instituídos pelos órgãos orientadores e fiscalizadores das entidades públicas; Viabilizar todos os controles pertinentes ao RH desde a admissão dos servidores; Manter o sistema atualizado conforme as necessidades das entidades públicas;</p> <p>2.3 PORTAL DE TRANSPARÊNCIA:</p> <p>Possibilitar a disponibilização, em tempo real, no site da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, no link correspondente ao Portal de Transparência, de todos os dados extraídos dos sistemas/módulos, ora mencionados, conforme determinação legal e/ou orientação emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público do Paraná; e Lei Federal n.º 12.527/2011, Possibilitar a inclusão dos anexos da Lei Federal n.º 4.320/64, a serem publicados mensalmente;</p> <p>2.4 PLANEJAMENTO:</p> <p>Conter programas para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), permitindo o cadastro e a formatação de seus anexos, de acordo com as exigências da legislação atual e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;</p> <p>2.5 COMPRAS E LICITAÇÕES:</p> <p>Licitações: facilitar a emissão e a administração das licitações públicas, em qualquer modalidade, inclusive gerenciando os respectivos contratos posteriormente firmados;</p> <p>Compras: administrar a compra, o almoxarifado e a distribuição de materiais, com uma análise inteligente da compra e dos gastos;</p> <p>2.6 FROTA:</p> <p>Permitir que o servidor público responsável tenha a sua disposição o</p>
--	--	--

		<p>controle físico, operacional e financeiro da frota de veículos da Câmara Municipal, de maneira que possa gerenciar todos os acontecimentos relacionados com os mesmos, seja de forma individual ou geral;</p> <p>2.7 PATRIMÔNIO:</p> <p>Viabilizar o gerenciamento de todos os bens pertencentes à Câmara Municipal, bem como o histórico de todas as movimentações neles realizadas, inclusive a importação dos dados para o modulo/sistema de Contabilidade, permitindo, destarte, uma correta prestação de contas quando necessário.</p> <p>2.8 TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS:</p> <p>Viabilizar o gerenciamento e controle da tramitação de todos os documentos recebidos e enviados por esta casa de Leis, permitindo gerar número único para cada processo, aceitar juntar anexos e demais informações necessárias ao bom andamento do trabalho legislativo, permitir ainda, a consulta dos processos por meio da Internet no sítio eletrônico da Câmara Municipal por meio de seu assunto, palavra ou pelo seu número de protocolo.</p> <p>2.9 LEGISLATIVO:</p> <p>Oferecer meios para garantir a máxima agilidade no processo Legislativo; controlar todo o registro e tramitação das proposições, vetos, emendas, substitutivos, facilitando sua rápida localização; proporcionar praticidade no cadastro de Sessões Plenárias, registros de frequência, pronunciamentos e atas com emissão automática da pauta; ser totalmente flexível para adaptar-se às variações de trabalhos estabelecidos nos regimentos internos; contar com um cadastro de legisladores, partidos, comissões, lideranças e legislaturas; facilitar o controle de correspondências emitidas e recebidas, registro de compromisso e emissão de mala-direta; permitir a definição personalizada da hierarquia de tramitação das proposições; contar com</p>
--	--	---

		<p>uma ampla variedade de relatórios, permitindo visualizar todos os trabalhos realizados pela Casa Legislativa; permitir o cadastro de novos tipos de deliberações aplicáveis às proposições; ser integrado ao sistema de textos legais PRONIM TL; Possuir módulo Legislador, para facilitar o registro das preliminares de proposições e auxiliar na organização dos trabalhos do legislador, podendo ser utilizado também por comissões e pelo executivo.</p> <p>2.10 LEGISLATIVO-INTERNET:</p> <p>Possibilidade de disponibilizar na internet a história da Casa Legislativa incluindo fotos e textos personalizados; possuir consultas às proposições, permitindo selecioná-las por tipo, ano, número, iniciativa, assunto, regime de tramitação, trâmite, número de protocolo, data de entrada e palavra-chave, além de permitir combinações desses diversos critérios; permitir a visualizar o conteúdo das proposições principais e de suas proposições acessórias (emendas, sub-emendas e substitutivos) e vetos; permitir a visualização dos documentos das sessões plenárias, através das consultas de ata e de pauta (expediente e ordem do dia); possuir consultas à estrutura da Casa Legislativa, possibilitando conhecer seus legisladores e as composições das legislaturas, lideranças, comissões e Mesa Diretora; possibilitar ao cidadão conhecer os legisladores e acompanhar suas proposições, bem como entrar em contato com os mesmos.</p> <p>2.11 SERVIÇO DE MIGRAÇÃO:</p> <p>A Contratada será a responsável pela migração, implantação se necessária e manutenção definitiva dos dados dos sistemas/módulos licenciados para uso nos equipamentos da Câmara Municipal de Mangueirinha, além de fornecer treinamento aos servidores para operacionalizar os sistemas/módulos contratados, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados da edilidade.</p>
--	--	---

3. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da referida contratação é de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação tendo em vista o término do contrato 02/2016 com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, no intuito de atender ao princípio da economia e a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos que exigem uso deste Sistema de Gestão Pública, mantendo o bom andamento e suporte dos trabalhos técnicos e administrativos da Câmara Municipal, sendo que a presente contratação tem como objeto a locação de softwares contendo os sistemas/módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Planejamento, Compras e Licitações, Frota e Patrimônio, Tramitação de Documentos, Legislativo e Legislativo Internet utilizados pela Câmara Municipal de Manguairinha.

A Câmara Municipal de Manguairinha, para manter os trabalhos técnicos e administrativos tem a necessidade de uso de softwares de sistemas/módulos licenciados para dar continuidade e suporte técnico para a realização dos serviços públicos que exigem uso deste Sistema de Gestão Pública, a fim de evitar transtornos na troca ou ausência dos sistemas utilizados para à execução dos serviços prestados, sugere-se a sua manutenção, devido que a migração de dados e treinamento demanda tempo e ocasiona imprevistos desnecessários, sendo que o objeto em questão é imprescindível no que tange ao controle, transparência e bom funcionamento dos serviços administrativos e técnicos da Câmara Municipal de Manguairinha-PR, bem como necessário para a prestação de contas a órgãos que fiscalizam e regulam as entidades públicas.

Por fim, devido as características técnicas que apresentam os sistemas/módulos em uso pela Câmara Municipal, seja pela eficiência e eficácia para sua manutenção, tanto operacional quanto econômico, justifica-se a contratação dos referidos.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Isaias Tranbulak, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 410.969.409-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01, com sede administrativa na **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01, com sede administrativa na Rua João Pessoa, n.º 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rubens Busatta, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 043.576.889-14, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de software contendo os sistemas/módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Planejamento, Compras e Licitações, Frota e Patrimônio, Tramitação de Documentos, Legislativo e Legislativo Internet, cujos direitos de propriedade intelectual pertencem a Contratada;

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o termo de referência, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

3.1 Pela prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 2.499,64 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

3.2 O valor total da contratação corresponde a R\$ 29.995,68 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) para a utilização dos respectivos programas;

3.3 O pagamento deverá ser efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal eletrônica dos serviços executados, mediante transferência eletrônica ou boleto bancário;

3.4 No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

3.5 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável;

3.6 A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

3.7 A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2200	33.90.40.11 – Locação de Software

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021, nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Disponibilizar equipamento de informática apto a possibilitar a instalação dos softwares, objeto do presente contrato, bem como suas atualizações;

6.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da operacionalização dos programas;

6.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

6.4 Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela Contratada;

6.5 Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada nas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, quando for o caso;

6.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o andamento dos trabalhos e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa no período da contratação;

6.7 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:

6.7.1 Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.

6.7.2 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da necessidade de visita técnica.

6.8 Usar os sistemas locados exclusivamente na unidade, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

6.9 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores ou pessoas as quais venham a ser facilitado o acesso, no sentido de que as informações sejam corretamente manuseadas, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A locar os sistemas discriminados na cláusula primeira e garantir seu perfeito funcionamento para o uso a que se destinam;

7.2 A cumprir, com empenho e dedicação, todos os encargos que lhe são conferidos, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

7.3 A proceder a instalação dos sistemas, migração dos dados e treinamento dos servidores da Contratante, diretamente na sede desta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato;

7.4 A disponibilizar, de forma gratuita, as atualizações pertinentes aos módulos/sistemas contratados durante a vigência do contrato;

7.5 A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, seja em virtude de cisão, incorporação ou fusão;

7.6 A executar, em consonância com as regras contratuais, o ajustado nos termos deste contrato;

7.7 A utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

7.8 A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

7.9 A tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

7.10 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO

8.1 A Contratada deverá disponibilizar, de forma gratuita, suporte técnico via central de atendimento ao cliente, telefone, *fac-símile*, *website* e outros meios de comunicação que não impliquem deslocamento de equipe técnica ou execução de serviços, com o objetivo de orientar e esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e/ou utilização dos sistemas implantados.

8.2 Havendo necessidade de deslocamento da equipe técnica da Contratada até a sede da Contratante, por solicitação desta, a primeira terá direito a receber um valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear suas despesas, acrescido do montante resultante de sua remuneração pelas horas de trabalho executadas.

8.2.1 Por hora de trabalho executada, receberá a Contratada o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

8.2.2 Esse serviço deverá ser executado pela sede ou filial da empresa Contratada mais próxima da Contratante, a fim de reduzir os custos e agilizar o procedimento;

8.2.3 No caso de ser imprescindível a reimplantação dos módulos contratados, os preços e prazos serão objeto de propostas específicas;

8.3 A Contratada poderá recusar a realização de serviços de customização aos módulos do software sempre que entender que o solicitado possa resultar em problemas funcionais ou de segurança ao aplicativo, devendo apresentar os motivos por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

9.1 Da Alteração Unilateral do Objeto: A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a **quantidade** do objeto contratado.

9.1.1 A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93).

9.1.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2 Da Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido: A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa.

9.3 Da Rescisão Unilateral: A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no Art. 79, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 Nos casos enumerados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.4 Da Aplicação de Penalidades: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa da Contratada:

a) Advertência;

b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.4.1 Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer “jus”. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

9.4.2 As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no Art. 65, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante o devido aditamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato é assinado por inexigibilidade de licitação com base no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93

11.2 Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei Federais 8.666/93 e suas alterações, bem como com base nos princípios gerais do direito público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas na execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, *(data)*

Isaias Tranbulak
Presidente da Câmara Municipal

Contratada

Testemunhas:

01ª Testemunha
CPF n.º _____

02ª Testemunha
CPF n.º _____